



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96

Dom José, 74, centro, Coreaú-CE

Avenida

PROJETO DE LEI Nº 005/2020 de 12 de fevereiro de 2020

Câmara Municipal
de Coreaú

RECEBIDO 13/02/2020


SECRETÁRIO GERAL

Fica proibida a realização de festas dançantes, serestas, uso de paredões e outros meios sonoros que não sejam de caráter religioso no período da Semana Santa em Coreaú (de segunda-feira ao sábado santo antes do término da missa de aleluia) na sede, em seus distritos e comunidades”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ APROVA:

Art. 1º - Fica proibida a realização de festas dançantes, serestas, uso de paredões e outros meios sonoros (de caráter não religioso) em clubes de pequeno ou grande porte, praças ou ruas no Período da Semana Santa que compreenderá desde a segunda-feira ao Sábado Santo até o término da Missa de Aleluia na sede do município de Coreaú, em seus distritos e comunidades, conforme o calendário Litúrgico da Igreja Católica e Cristã.

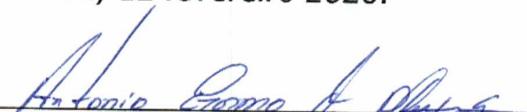
Art. 2º - Conservar-se-á a tradição cultural do LEIRUÁ (maneiro pau), iniciando após a procissão de Nosso Senhor Morto. Prime-se para que o evento seja iniciado após a procissão e termine em um horário nobre para conservar a religiosidade e silêncio da Sexta da Paixão.

Art. 3º - Que sejam punidos os donos de carros, clubes, bares ou sons que desobedecerem a Lei neste período previsto em Lei;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Câmara Municipal de Coreaú
Em, 12 fevereiro 2020.*


Antônio Erasmo de Albuquerque
VEREADOR DE COREAÚ



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96

Dom José, 74, centro, Coreaú-CE

Avenida

JUSTIFICATIVA

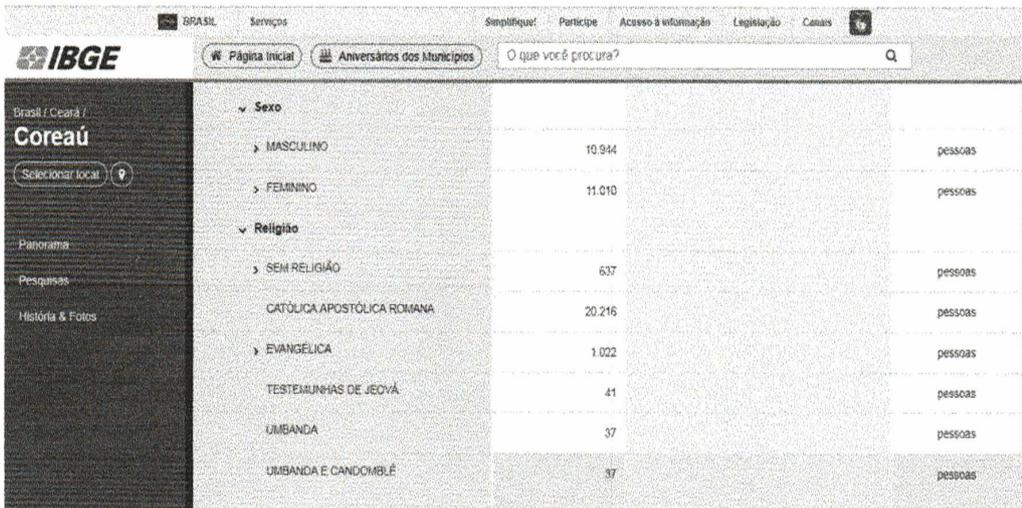
Nossos avós e muitos dos nossos pais, as pessoas mais experientes e dignas de nosso cuidado e atenção, verdadeiras testemunhas de fé em nosso meio, chamavam a Semana Santa de "Semana Maior ou Dias Grandes", por ser o período de maior oração e intimidade com Deus. Sentimos que é o período das celebrações mais importante do Ano Litúrgico, que nos leva a contemplar o mistério da Redenção da humanidade: Paixão, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo.

O bom católico, o bom protestante, ou seja, o bom cristão sabe que deve celebrá-la com profundo respeito, meditação, oração e contemplação do grande mistério de amor de Deus por nós. Cada celebração litúrgica deve ser celebrada, assistida e participada com devoção, respeito e ação de graças a Deus. Mesmo tomados de liberdade, somos catequizados a não transformarmos a Semana Santa numa semana de lazer na praia, no campo, no turismo secular onde prevalecem as bebedeiras e sons com músicas de baixo escalão ofendendo o livre arbítrio da expressão religiosa.

Segundo dados atualizados do IBGE, a população coreauense, quanto à distribuição religiosa, consta com a presença de seis grupos: Católicos Apostólicos Romanos, Evangélicos, Testemunhas de Jeová, Umbanda e Umbanda e Candomblé, além, daqueles que se classificam sem religião. Os católicos, incontestavelmente, possuem uma maioria esmagadora, fruto de uma tradição religiosa na cidade, guiada e dedicada a Nossa Senhora da Piedade. Os dados apontam a população católica com um número de 20.216 (vinte mil, duzentos e dezesseis) pessoas que seguem ou se dizem pertencentes ao catolicismo. A Igreja Protestante aparece na segunda colocação com um total de 1.022 (hum mil e vinte dois) pessoas que seguem esta Lei Religiosa. Na terceira colocação há o grupo da Umbanda, somando 37 (trinta e sete) seguidores, número que se repete em relação aos seguidores do Candomblé e da Umbanda e Candomblé.

Os dados apresentados acima parecem ser desnecessários, porém, faço valer os números com a ressalva de que muitos que não foram entrevistados ou encontrados nas entrevistas do IBGE, à época, são de origem religiosa, o que nos faz crer que este número apresentado por ser, para mais, muito maior.

Sabemos que a maciça maioria que se diz não protestante, classifica-se como católica. Mesmo não sendo praticantes, são católicas. Ao se reconhecerem pertencentes a uma crença, devem se sentir orientadas a seguirem a aceitar as práticas cristãs oferecidas.



Sexo	
MASCULINO	10.944
FEMININO	11.010
Religião	
SEM RELIGIÃO	637
CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA	20.216
EVANGÉLICA	1.022
TESTEMUNHAS DE JEová	41
UMBANDA	37
UMBANDA E CANDOMBLÉ	37

A cidade de Coreaú, neste ano de 2020, completará seu sesquicentenário (150) ano de emancipação Política. Anos memoráveis que deve e merece receber as devidas homenagens. Em contrapartida, como fonte primária e ponto fundamental na evolução emancipação da cidade de Coreaú, temos a Paróquia de Nossa Senhora da Piedade que completará seu centésimo, quinquagésimo segundo ano (152º) neste mesmo ano. Isto nos revela, que a organização eclesial, favoreceu a organização municipal. Este é um fato histórico e real presente nos anais da história sobre as emancipações municipais, isto é, antes de organizarem-se politicamente, as cidades e comunidades tiveram uma organização religiosa.

*Câmara Municipal de Coreaú
Em, 12 fevereiro 2020.*


Antônio Erasmo de Albuquerque
VEREADOR DE COREAÚ